

REGULAMENTO DO 1.º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DO COMANDO DISTRITAL DE POLÍCIA DE AVEIRO

Preâmbulo

A fotografia faz perdurar no tempo factos, circunstâncias e particularidades do quotidiano de qualquer cidadão e organização.

Em 01 de março de 2022, na celebração do seu 135.º aniversário, o Comando Distrital de Polícia de Aveiro pretende promover o seu primeiro concurso de fotografia, aberto aos polícias e a toda a comunidade.

Os interessados poderão concorrer, enviando fotografias que retratem dinâmicas da vida em comunidade, materializadas através da interação e proximidade entre os cidadãos e a Polícia de Segurança Pública (PSP) e desta com os cidadãos, que projetem a prática habitual da PSP em querer fazer o bem, em pleno respeito pela dignidade da pessoa humana e do cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, cumprindo, dessa forma, as suas atribuições e obrigações legais, e, simultaneamente, ir ao encontro das expectativas da sua comunidade e dos cidadãos que a constituem.

Artigo 1.º

Objetivo

Este concurso tem como principal objetivo recolher contributos da interação da PSP com a comunidade onde está inserida, obtendo-se, dessa forma, e sob diferentes perspetivas e modos particulares de análise e captação, o quotidiano policial no cumprimento das suas legais atribuições.

Artigo 2.º

Tema e categorias do Concurso de Fotografia

1. O tema a desenvolver terá de enquadrar o conceito ***“A Interação da Polícia de Segurança Pública com a Comunidade.”***
2. O concurso é aberto aos polícias e aos cidadãos maiores de 18 anos, residentes em Portugal, podendo os concorrentes enviar fotografias para as seguintes categorias:
 - i. Categoria “Fotografia Temática” (eleita pelo público):
 - As fotos submetidas deverão dar visibilidade ao tema e representar a Polícia de Segurança

- Pública e a Comunidade onde se insere, conforme o enquadramento ilustrado no “Preâmbulo” e artigo 1.º.
- ii. Categoria “Flagrantes da Vida em Comunidade” (foto instantânea eleita pelo público).
 - Com o mesmo enquadramento da categoria “Fotografia Temática”, deverão ser submetidos apenas trabalhos de oportunidade, que retratem o definido no “Preâmbulo” e artigo 1.º.
 - iii. “Categoria Absoluta” (eleita pelo júri do concurso).
 - Fazem parte desta categoria as fotografias das categorias “Fotografia Temática” e “Flagrantes da Vida em Comunidade”, com maior número de votos atribuídos pelo público. Esta categoria será da responsabilidade do júri do concurso, que decidirá, através de votação, entre os membros da sua composição.
3. O concurso encontra-se limitado aos 30 (trinta) primeiros concorrentes, podendo cada concorrente enviar a concurso até 3 (três) fotografias de uma ou da soma das categorias definidas em 2. i e 2. ii.
- i. A ordenação de entrada será feita cronologicamente, de acordo com o critério “dia-hora-minuto-segundo”, até se atingir o limite definido dos 30 (trinta) candidatos.

Artigo 3.º

PARTICIPANTES

1. Devem os polícias observar o normativo interno sobre “Registo de imagem e som em serviço ou em ato de serviço” (Despacho 24/GDN/2020).
2. Os participantes comprometem-se a respeitar os direitos de imagem e privacidade individual, entregando, quando necessário, as respetivas autorizações:
 - i. As autorizações devem ser obtidas antes da recolha fotográfica, nomeadamente, na categoria “Fotografia Temática”;
 - ii. Na categoria “Flagrantes da Vida em Comunidade”, quando necessário, devem, no imediato, ser obtidas as respetivas autorizações;
 - iii. Na eventualidade das fotografias contemplarem cidadãos menores de idade, obrigatoriamente, terá que se obter o consentimento dos progenitores ou de quem tiver a guarda de facto.
3. A não observância do definido no número anterior, responsabiliza, unicamente, os concorrentes, inviabilizando a sua seleção para concurso.

Artigo 4.º

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Os concorrentes têm de ser os autores das fotografias, só podendo ser enviados originais que nunca

tenham sido publicados e/ou submetidos a outro concurso.

2. Ao submeter as fotografias, os concorrentes declaram aceitar o presente regulamento.
3. A participação no concurso implica a cedência, em exclusivo, dos direitos de autor à Polícia de Segurança Pública, que poderá expor os trabalhos e usá-los em publicações e meios de divulgação da PSP, renunciando o autor a qualquer contrapartida financeira ou de outra índole. A Polícia de Segurança Pública compromete-se a mencionar o autor das fotografias, sempre que delas fizer uso.
4. As fotografias presentes a concurso só podem ser relativas a factos ou ocorrências que ocorram no espaço público ou de acesso público, dado ser livre e legalmente permitida.
5. Os concorrentes devem ter o cuidado e a responsabilidade de assegurar-se de que as fotografias não violam os direitos legalmente protegidos de terceiros, nomeadamente, o direito à reserva da vida privada; sendo as pessoas/polícias reconhecíveis, só serão aceites a concurso as fotografias que possuam as autorizações necessárias para a utilização e publicação neste concurso.

Artigo 5.º **SUBMISSÃO DOS TRABALHOS**

1. Em conjunto com os trabalhos, deverá ser feita referência às condições técnicas dos respetivos trabalhos (marca e modelo da máquina; ISO; abertura; exposição; data e hora), e estes terão de ser enviados por correio eletrónico, como ficheiros .JPEG, de alta resolução, de 300 dpi, dimensão no lado maior de 5398 pixéis.
2. Estão dispensados da obrigatoriedade anterior os trabalhos concorrentes à categoria “Flagrantes da Vida em Comunidade”, se, comprovadamente, tiverem sido efetuados com recurso a telemóvel.
3. Cada concorrente poderá apresentar até ao limite de 3 (três) fotografias, indicando a(s) categoria(s) a que concorre.
4. Os trabalhos deverão ter um título e ser acompanhados por um pequeno texto explicativo, feito pelo autor, com o máximo de 60 caracteres, incluindo espaços.
5. Ao enviarem, por *upload*, as fotografias a concurso, para rp.aveiro@psp.pt (Núcleo de Imprensa e Relações Públicas - Comando Distrital de Aveiro), os concorrentes, no rosto do *e-mail*, identificam o concurso, a(s) categoria(s) a que concorrem, mencionam o seu nome, profissão, data nascimento, número do cartão de cidadão, residência, contacto pessoal de *e-mail* e contacto telefónico, bem como as necessárias autorizações dos direitos de imagem das pessoas reconhecíveis que constam nas fotografias.

Artigo 6.º **FASES DO CONCURSO**

- 1.ª Fase – Abertura do concurso, em 25 de outubro de 2021.
- 2.ª Fase – Receção dos trabalhos, até ao dia 15 de dezembro de 2021, via *e-mail*, em formato digital .JPEG.
- 3.ª Fase – Aceitação e aprovação, pelo júri, das fotografias a concurso, até 07 de janeiro de 2022.
- 4.ª fase – Até ao dia 15 de janeiro de 2022, serão selecionados, pelo júri, os 10 (dez) melhores trabalhos

fotográficos - 5 (cinco) de cada categoria -, que irão ficar expostos para visualização e **para votação**, na página de *Facebook* do Comando Distrital de Polícia de Aveiro (<https://www.facebook.com/PSPAveiro>), até ao dia 27 de fevereiro de 2022.

5.ª fase – Durante o mês de março de 2022, será, oficialmente, tornado público o vencedor de cada categoria.

Artigo 7.º **Exposição ao público**

As 5 (cinco) fotografias eleitas pelo júri de cada categoria serão expostas, fisicamente, ao público, no Comando Distrital de Polícia de Aveiro. Para a sua impressão, contamos com o apoio da “FNAC-Aveiro”.

Artigo 8.º **Votação**

1. Serão publicadas na página de *Facebook* do Comando Distrital de Polícia de Aveiro as 5 (cinco) melhores fotografias de cada categoria, sendo a votação efetuada com um *like/gosto*, na publicação/foto respetiva de cada categoria:
 - i. A fotografia que obtiver mais *likes/gostos* em cada uma das categorias definidas em 2. i e 2. ii será eleita a foto vencedora nessa categoria;
 - ii. A “Categoria Absoluta” é definida pelo júri da PSP, entre a primeira mais votada de cada categoria.

Artigo 9.º **COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI**

1. O júri é composto por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos do efetivo do Comando Distrital de Polícia de Aveiro.
2. Ao júri compete:
 - i. Verificar e fazer cumprir o regulamento;
 - ii. Por votação por maioria simples, eleger o vencedor na “Categoria Absoluta”;
 - iii. Decidir sobre eventuais reclamações e ou pedidos de esclarecimento;
 - iv. Reservar o direito de atribuição de eventuais menções honrosas, e
 - v. Resolver casos omissos.

Artigo 10.º **PRÉMIOS**

1. Aos vencedores de cada categoria será atribuído o prémio correspondente a um Vale-Oferta, no valor individual de 200 (duzentos) euros, a ser gasto em, até, 3 lojas no Centro Comercial “GLICÍNIAS PLAZA”, em Aveiro.
2. A sua entrega será efetuada em data a definir durante o mês de março de 2022, em cerimónia a realizar no Comando Distrital de Polícia de Aveiro.

Artigo 11.º **DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS RESULTADOS**

1. Em data a definir durante o mês de março de 2022, serão publicados, oficialmente, na página de *Facebook* do Comando Distrital de Polícia de Aveiro, os vencedores de cada categoria a concurso.
2. Na cerimónia a realizar durante o mês de março de 2022, em horário e local a definir, será difundido e tornado público o vencedor absoluto.
3. Os vencedores ou representantes de cada categoria serão convidados a estar presentes na cerimónia atrás referida.

Artigo 12.º **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A participação neste concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. Todos os participantes receberão um Certificado de Participação.